



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

LEI N.º 2136/2011

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente 4 (quatro) Calceteiros.

LUCIANO GUIMARÃES MACHADO BONEBERG, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a contratar temporariamente o seguinte cargo, conforme artigos 230 a 234 da Lei Municipal n.º 793/1990:

Número / Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento Mensal
4 Calceteiros	Conforme Lei Municipal n.º 793, de 1.º de outubro de 1990	R\$ 542,99

DESCRIÇÃO DO CARGO: Fazer e reparar calçamentos para paralelepípedos e outros materiais; fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos ou alvenaria poliédrica; assentar paralelepípedos, pedra irregular, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; executar tarefas afins.

IDADE MÍNIMA: 18 (dezoito) anos completos.

ESCOLARIDADE: 4.ª série do Ensino Fundamental.

Parágrafo único. O prazo da contratação temporária é a contar da data da assinatura do contrato administrativo, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público. O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento pela Administração.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 8 de julho de 2010.

LUCIANO BONEBERG
Prefeito

PUBLICADO nos termos
da Lei, de Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
a 08 08 11. mp

P2 22/2011